



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) EM QUARTEL GERAL/MG.CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00127/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº: 000020/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 30/04/2026

TIPO: MENOR PREÇO.

INÍCIO DA SESSÃO: 30/04/2026 ÀS 09:30 HS

PREÂMBULO

1.1 O Município de Quartel Geral, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Cibele de Assis Campos, Pregoeira oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Elivelton Marciano de Sousa Costa e Sandra de Oliveira Campos e Leonardo da Silva designados através da Portaria de nº 06/2026

1.3- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do endereço eletrônico <https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php>, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4- toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php>.

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados;

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) EM QUARTEL GERAL/MG.CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

3 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

3.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por



irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico através do seguinte endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

4 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 A licitação será regida na forma da lei federal 14.133/2021, lei complementar de nº 123/2006, decreto municipal de nº 098/2022 “que regulamenta a lei federal 14.133/2021 em Quartel Geral, e dá outras providências “Decreto Municipal de nº 102/2022 que regulamenta a modalidade pregão no âmbito de Quartel Geral- MG”, e, decreto municipal de nº 100/2022 “que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito de Quartel Geral- MG.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO;

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço por item.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL



4.1 Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, para cada lote, será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

4.1.1 Neste caso o licitante deverá informar, no campo eletrônico denominado Informações Adicionais, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta refere-se ao quantitativo total.

4.2 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser Contratados os demais licitantes, até o limite total licitado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) itens até 80.000 mil reais as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 GARANTIA:

6.1 Garantia do fabricante e conforme o disposto no Certificado de Garantia do Veículo devendo estar em consonância com as normas vigentes da ABNT e INMETRO.

7 CONSÓRCIO:

7.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

7.1.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2 O consorcio entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos



valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
7.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

7.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

7.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

7.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

7.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”

7.11 Além do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, será conferido tratamento diferenciado as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico através do seguinte endereço, (<https://ammlicita.org.br/>).

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, (<https://ammlicita.org.br/>).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto municipal nº 43/2023

1.3.1- O pregão eletrônico está definido no âmbito municipal na forma do Decreto municipal de nº100/2023, com aplicação subsidiária da lei federal 14.133/2021, (art. 6º, inciso XLV, art. 40º, inciso II, art. 78, inciso IV).

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, (<https://ammlicita.org.br/>), conforme instruções que podem ser obtidas na página .

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, (<https://ammlicita.org.br/>) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 É de responsabilidade do licitante anexar na plataforma, toda a documentação e declarações solicitadas neste presente edital, em momento anterior ao início da sessão, sendo vedada a oportunidade de inclusão posterior a fase de lances, ressalvado os casos em que seja realizada alguma diligência por parte da pregoeira.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, municipal, bem como a empresada qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60, (sessenta dias, a contar da data de sua apresentação).

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos



estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de até R\$ 0,01 (Um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02, (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lanceserão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventualempate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a



negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02, (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 10, (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



6.5.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5.3.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.5.3.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.5.3.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.5.3.5 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chata nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação no



CRC, (certificado de registro cadastral), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após



a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS.

A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico na plataforma indicada no preâmbulo.

9.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas.

9.3 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.4 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.



11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05, (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3 O cálculo da multa será justificado, e, devidamente fundamentado.

11.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5 O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

11.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) caso haja adesão, e, ainda no diário municipal da AMM, (associação mineira de municípios) na forma da lei municipal 1.081/2010.

12- DO CONTRATO, RECEBIMENTO DE PAGAMENTO

12.1- O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual caso haja necessidade.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira do município devendo ser informado ainda no preenchimento da proposta.

12.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do



item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.5.3 É vedado a participação de órgão ou entidade que tenha participado em ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, (art. 82, inciso VIII da lei federal 14.133/2021);

13.6 Os documentos que não mencionarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio da plataforma já indicada neste edital mediante as Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Dores do Indaiá- MG, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

14 ANEXOS:



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

- Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- Anexo III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- Anexo VI - LOCAIS DE ENTREGA;
- Anexo VII - MINUTA DE ATA DE RP
- Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.
- Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- Anexo X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO;
- Anexo XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LGPD, (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

Quartel Geral, 14/04/2026

RENATO AUGUSTO MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) EM QUARTEL GERAL/MG.CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	0001	00043307	Adipômetro (plicômetro) manual para medição de dobras cutâneas, ideal para avaliação da composição corporal em consultórios e clínicas. Fabricado em material resistente e durável (ex: plástico ABS de alta engenharia ou metal leve), com superfície lisa e fácil de limpar e desinfetar. Possuir leitura em escala clara e precisa em milímetros (mm), com faixa de medição adequada para diversos biotipos (ex: até 60 mm ou 80 mm). Contemplar ponteiros de contato arredondadas e de pressão constante (ex: com mola ou sistema de pinça calibrado) para garantir resultados uniformes e confiáveis. Design ergonômico, leve e de fácil manuseio. Acompanha manual de instruções. Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 06 meses.	Unidade	1,0000	131,8933	131,8900
	0002	00043292	Andador para auxílio à locomoção, tipo articulado (dobrável para transporte e armazenamento) e fixo (permite o uso sem rodízios para maior estabilidade), fabricado em estrutura de alumínio anodizado ou aço carbono com pintura eletrostática, leve e resistente. Possuir ponteiros de borracha antiderrapante na base para maior segurança e aderência ao piso. Altura regulável através de pinos de engate rápido ou sistema de regulagem similar, adaptando-se a diferentes estaturas de usuários. Manoplas (empunhaduras) revestidas em material macio e lavável. Capacidade de peso mínima de 100 kg. Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 06 meses.	Unidade	1,0000	283,5500	283,5500
	0003	00043299	Aparelho TENS portátil profissional, com 02 canais independentes e múltiplos modos de estimulação. Parâmetros de pulso e frequência ajustáveis. Display digital para Frequência de Pulso (FHR). Bateria interna recarregável de longa duração. Inclui 04 eletrodos e cabos. Equipamento novo, com Registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2,0000	978,0333	1.956,0600



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0004	00043317	Aparelho de FES portátil/bancada para uso clínico. Possui 02 canais independentes e formas de onda bifásicas compensadas. Parâmetros totalmente ajustáveis: frequência (1-120 Hz+), largura de pulso (50-400 µs+), intensidade (80 mA+), tempos ON/OFF e rampa. Contempla programas pré-definidos e timer. Display digital. Bateria recarregável (autonomia mínima 4h). Acompanha eletrodos e cabos. Equipamento novo, com Registro na ANVISA e Certificação de Segurança Elétrica (CE/INMETRO – NBR IEC 60601-1). Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2,0000	1.695,2566	3.390,5100
	0005	00043302	Aparelho de ultrassom terapêutico para uso profissional em fisioterapia, portátil ou de bancada, com frequência de emissão de 1 MHz e/ou 3 MHz. Possui controle de intensidade de ultrassom ajustável (W/cm ²) e modos de operação contínuo e pulsado. Display digital (LCD ou OLED) para visualização dos parâmetros de tratamento (tempo, intensidade, modo). Transdutor (cabeçote) aplicador de alta qualidade, ergonômico, com área efetiva de radiação (ERA) mínima de 3 cm ² , em material de fácil higienização. Possui controle de tempo de tratamento com desligamento automático (timer). Alimentação bivolt automático (110V/220V). Acompanha frasco de gel de ultrassom, cabo de força e manual de instruções em português. Equipamento novo, sem uso, com Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme legislação vigente para equipamentos eletromédicos. Garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	2,0000	1.934,1500	3.868,3000
	0006	00043854	Armário para cozinha, tipo piso (com pés) em chapa de aço-carbono com pintura eletrostática. O material escolhido deve garantir alta resistência à umidade e durabilidade, com superfície lisa e fácil de limpar. Possui no mínimo 02 (duas) portas de bater ou de correr, com puxadores em metal ou plástico resistente. Contemplar no mínimo 02 (duas) prateleiras internas ajustáveis em altura, com capacidade adequada para suportar peso de utensílios, louças e alimentos. O fundo do armário deverá ser em material resistente (chapas de aço). O armário de piso, deve ter pés resistentes e niveladores. Dimensões aproximadas: 80 cm (largura) x 40 cm (profundidade) x 70 cm (altura para modelos suspensos) ou 90 cm (altura total para modelos de piso, incluindo pés). Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	1,0000	1.034,7800	1.034,7800



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0007	00043855	Armário vertical para armazenamento de materiais em sala de curativos, suturas e coleta (exceto ginecológico). Fabricado em chapa de aço-carbono tratada quimicamente e pintada com tinta epóxi pó na cor branca, bege ou similar (definir no edital), para alta resistência à corrosão e fácil assepsia. Mínimo 18 mm de espessura, com revestimento melamínico BP de alta resistência e fácil assepsia. Possuir duas portas de bater, com puxadores em polipropileno ou metal e sistema de fechamento com chave. Contemplar no mínimo 03 (três) prateleiras internas reguláveis, com capacidade para suportar peso de materiais médicos e embalagens. Fundo e laterais lisos, sem rebarbas. Pés niveladores em material resistente para ajuste e proteção contra umidade do piso. Dimensões aproximadas: 80 cm (largura) x 40 cm (profundidade) x 170 cm (altura).	Unidade	1,0000	1.180,2633	1.180,2600
	0008	00043856	Armário vertical para sala de imunização, fabricado em chapa de aço-carbono tratada quimicamente e pintada com tinta epóxi pó na cor branca ou similar, para alta resistência à corrosão e facilidade de limpeza. Possuir uma porta de bater com puxador e sistema de fechamento com chave. Contemplar no mínimo 03 (três) prateleiras internas reguláveis, com reforço e capacidade para suportar peso de materiais. Fundo e laterais lisos, sem rebarbas. Pés niveladores ou rodízios com travas. Dimensões aproximadas: 70 cm (largura) x 40 cm (profundidade) x 180 cm (altura). Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2,0000	1.180,2633	2.360,5200
	0009	00043857	Armário vertical, tipo piso (com pés), projetado para armazenamento seguro e organizado em Depósitos de Material de Limpeza (DML). Estrutura em chapa de aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza. O material deve garantir altíssima resistência à corrosão, à umidade, a impactos e a produtos químicos de limpeza e desinfecção (incluindo saneantes fortes), além de alta durabilidade. Possuir no mínimo 02 (duas) portas de bater ou de correr, com puxadores em metal ou plástico resistente, e sistema de fechamento com chave para acesso restrito a produtos químicos e equipamentos.	Unidade	1,0000	1.180,2633	1.180,2600
	0010	00043858	Arquivo de aço de 04 (quatro) gavetas para armazenamento, vertical, construído em chapa de aço-carbono tratada quimicamente e pintada com tinta epóxi pó na cor cinza, bege ou similar (definir no edital), de alta resistência à corrosão e fácil limpeza. Possuir corredeiras telescópicas de aço nas gavetas, que permitam abertura total e deslizamento suave, com capacidade de carga mínima de 30 kg por gaveta. Sistema de travamento simultâneo das gavetas com chave e puxadores em polipropileno ou metal. Dotado de batentes de borracha para amortecimento de fechamento e sapatas plásticas protetoras na base. Dimensões aproximadas: 47 cm (largura) x 60 cm (profundidade) x 133 cm (altura). Equipamento novo, com garantia mínima de 24 meses.	Unidade	2,0000	1.860,5333	3.721,0600



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0011	00043326	Autoclave horizontal de mesa para esterilização a vapor, com capacidade de 50 a 75 litros. Câmara em aço inoxidável AISI 304/316L. Operação microprocessada com display digital e programas pré-definidos/personalizáveis. Inclui múltiplos sistemas de segurança (válvula de sobrepressão, termostato de segurança, porta com trava). Ciclo de secagem com porta fechada. Alimentação bivolt. Equipamento novo, com Registro na ANVISA e Certificação de Conformidade INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1,0000	7.955,1766	7.955,1700
	0012	00043293	Balança digital com estadiômetro acoplado, capacidade mínima de 250 kg e divisão de 50g ou 100g. Plataforma ampla e antiderrapante. Display digital, funções Tara e Hold. Estrutura robusta de fácil limpeza. Possuir Certificado de Verificação Inicial do INMETRO. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1,0000	2.176,7533	2.176,7500
	0013	00043308	Balança digital portátil tipo plataforma, com capacidade mínima de 200 kg e sensibilidade de 50g ou 100g. Possui plataforma ampla, antiderrapante e estrutura leve/resistente. Display digital com funções Tara, Hold e desligamento automático. Alimentação por pilhas ou bateria recarregável. Superfície de fácil limpeza e desinfecção. Equipamento novo, com Certificado de Verificação Inicial do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4,0000	1.618,4233	6.473,6900
	0014	00043270	Balde a pedal com tampa, capacidade mínima de 40 litros, fabricado em plástico de alta densidade (polipropileno) injetado ou aço inoxidável, de alta resistência e superfície lisa de fácil higienização e desinfecção. Possui acionamento por pedal para abertura da tampa, com mecanismo suave e durável. Contém cesto interno removível com alça para facilitar a retirada do saco de lixo e a limpeza. Base estável para evitar deslizamentos. Cor neutra (ex: branco, cinza) ou a ser definida no edital.	Unidade	14,0000	345,1933	4.832,7000
	0015	00043336	Balde a pedal com tampa, ideal para descarte de resíduos em Depósitos de Material de Limpeza (DML). Possui capacidade mínima de 60 litros, fabricado em plástico de alta densidade (polietileno de alta densidade – PEAD) injetado ou aço inoxidável, com superfície lisa e altíssima resistência a impactos, corrosão e produtos químicos de limpeza e desinfecção (incluindo saneantes fortes). Contempla sistema de acionamento por pedal em metal reforçado ou PEAD, com mecanismo suave e durável que garante o fechamento hermético da tampa para contenção de odores. Inclui balde interno removível com alça metálica ou plástica reforçada para facilitar a retirada do saco de lixo e a higienização. Base estável e robusta, com anel de borracha ou sapatas para evitar deslizamentos. Cor (a ser definida no edital, ex: cinza, preto). Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3,0000	343,3000	1.029,9000



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0016	00043294	Banqueta giratória de uso profissional, com assento estofado em espuma de alta densidade (mínimo D33), revestido em material sintético lavável (ex: corino ou similar), de alta resistência e fácil assepsia, na cor branca. Possuir base cromada ou em aço com pintura epóxi, com cinco patas e rodízios em nylon ou PU que não danificam o piso, facilitando a movimentação. Sistema de regulagem de altura a gás, com curso mínimo de 15 cm. Capacidade de peso mínima de 120 kg. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses	Unidade	1,0000	605,0266	605,0200
	0017	00043334	Bebedouro/purificador de água refrigerado, de piso ou de bancada (especificar no edital, se houver preferência), ideal para uso em salas de recepção e espera. Possuir sistema de filtragem de água com filtro de carvão ativado ou polipropileno, que garanta a retenção de partículas, cloro e odores, proporcionando água pura e cristalina. O filtro deve ser de fácil substituição e com vida útil mínima de 3.000 litros ou 6 meses (o que ocorrer primeiro). Contemplar sistema de refrigeração por compressor hermético, que garanta água gelada mesmo em ambientes com alta temperatura, com capacidade de refrigeração de no mínimo 1.5 litros/hora. Possuir duas saídas de água (uma para copo e outra para garrafas/esguincho) ou uma saída tipo torneira e uma tipo esguincho.	Unidade	5,0000	1.024,2800	5.121,4000
	0018	00043298	Biombo hospitalar, para uso em consultórios e áreas de atendimento, com estrutura tubular em aço carbono tratado e pintado com tinta epóxi-pó na cor branca ou similar, para alta resistência à corrosão e fácil assepsia. Possuir 02 (duas) ou 03 (três) folhas articuladas, revestidas em tecido vinílico (PVC) lavável, semitranslúcido e de fácil limpeza e desinfecção, na cor branca, bege ou similar (a ser definida no edital). Cada folha deve ser fixada de forma segura à estrutura. Equipado com rodízios giratórios (de no mínimo 2 polegadas de diâmetro), sendo pelo menos dois com trava, para facilitar a movimentação e estabilidade. Dimensões aproximadas por folha: 70 cm (largura) x 180 cm (altura). Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	1,0000	896,3766	896,3700
	0019	00043332	Cadeira de rodas manual, reforçada, com capacidade mínima de 150 kg a 200 kg. Estrutura dobrável em aço carbono tubular reforçado ou alumínio de alta resistência. Assento e encosto amplos, estofados em material lavável e de fácil higienização (mínimo 50 cm de largura útil). Rodas traseiras grandes e dianteiras giratórias, com freios bilaterais de fácil acionamento. Apoios de braço escamoteáveis e apoios de pé retráteis/removíveis. Equipamento novo, com Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1,0000	2.126,0200	2.126,0200



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0020	00043269	Cadeira giratória para sala ou escritório, com base de cinco patas em nylon ou aço, equipada com rodízios em nylon ou PU que não danificam o piso. Possui assento e encosto estofados em espuma de média densidade (mínimo D28 para assento, D23 para encosto), revestidos em tecido de alta resistência (ex: crepe, poliéster ou similar) na cor definida no edital. Sistema de regulação de altura a gás e mecanismo de inclinação ou relax. Braços fixos em polipropileno ou material similar. Capacidade de peso mínima de 120 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	4,0000	350,9766	1.403,9000
	0021	00043280	Cadeira giratória para uso em sala de educação e atividades coletivas, com base de cinco patas em nylon ou aço, equipada com rodízios de nylon ou PU que não danificam o piso. Possui assento e encosto estofados em espuma de média densidade (mínimo D28 para assento, D23 para encosto), revestidos em tecido de alta resistência (ex: poliéster, crepe ou similar) na cor definida no edital. Sistema de regulação de altura a gás para o assento. Braços fixos em polipropileno ou material similar, ergonômicos. Capacidade de peso mínima de 120 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	8,0000	350,9766	2.807,8100
	0022	00043281	Cadeira longarina de 4 (quatro) lugares, projetada para otimizar o espaço e proporcionar conforto em salas de espera e recepções de alto fluxo, como clínicas, consultórios, hospitais e escritórios. Sua estrutura robusta é fabricada em aço reforçado, tubular ou em perfil, com acabamento em pintura eletrostática (epóxi) na cor especificar cor: ex: cinza, preta, branca ou cromado de alto brilho, garantindo durabilidade, resistência à corrosão, riscos e impactos. Os pés serão equipados com sapatilhas niveladoras em polipropileno ou ponteiros de borracha/plástico para proteger o piso, reduzir ruídos e compensar pequenas irregularidades.	Unidade	5,0000	1.064,1333	5.320,6600
	0023	00043319	Cadeira odontológica elétrica de última geração, dotada de movimentos programáveis que incluem 4 movimentos individuais e 4 movimentos automáticos, entre eles a função "volta-zero" e três posições de trabalho programáveis. O acionamento dos movimentos da cadeira é realizado por comando de pé independente. O estofamento, injetado em poliuretano flexível, é revestido com laminado de PVC sem costuras para garantir fácil assepsia.	Unidade	1,0000	22.567,1800	22.567,1800
	0024	00043282	Cadeira simples, projetada para uso geral em diversos ambientes como salas de reunião, áreas de espera, escritórios e refeitórios, oferecendo funcionalidade, durabilidade e excelente custo-benefício, a estrutura da cadeira será fabricada em tubos de aço carbono de alta resistência, com diâmetro e espessura adequados para garantir robustez e estabilidade, e terá acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor especificar cor: ex: preta, cinza, branca, conferindo alta durabilidade, resistência a riscos, corrosão e impactos. Os pés serão equipados com ponteiros ou sapatilhas de proteção em polipropileno ou material similar para evitar danos ao piso e reduzir ruídos.	Unidade	10,0000	385,2100	3.852,1000



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

0025	00043296	Cadeira, individual, projetada para acomodar pacientes obesos com segurança e conforto. Estrutura robusta em aço carbono tubular de alta resistência com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi-pó na cor cinza, branca ou similar (definir no edital). Possuir assento e encosto amplos, estofados em espuma de alta densidade (mínimo D33) e revestidos em material sintético lavável (ex: corino ou courvin de alta gramatura), resistente a líquidos e de fácil assepsia, sem costuras aparentes na superfície. Capacidade de peso mínima de 250 kg (duzentos e cinquenta quilos). Braços fixos e largos, integrados à estrutura, que ofereçam apoio e facilitem o sentar e levantar do paciente. Pés com sapatas niveladoras ou ponteiras de borracha antiderrapante para estabilidade e proteção do piso. Dimensões aproximadas: 70-80 cm (largura do assento) x 60 cm (profundidade do assento) x 85-90 cm (altura total). Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 12 meses	Unidade	2,0000	2.019,6333	4.039,2600
0026	00043322	Cadeira, sem braços, ideal para uso em copas e cozinhas. Estrutura em aço carbono cromado ou com pintura eletrostática (branca, preta, ou similar, a ser definida no edital), resistente à corrosão e de alta durabilidade. Assento e encosto em polipropileno de alta resistência (cores variadas, a ser definida no edital) ou estofados em material sintético lavável (ex: corino ou courvin) de fácil higienização, com espuma de densidade mínima D23. Possuir sapatas de proteção nos pés para evitar riscos no piso e proporcionar estabilidade. Capacidade de peso mínima de 120 kg. Design ergonômico, que favoreça o empilhamento (se aplicável ao modelo) para otimização de espaço. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	5,0000	301,0666	1.505,3300
0027	00043337	Carro funcional para transporte de materiais, equipamentos e produtos de limpeza, ideal para uso em grandes áreas e Depósitos de Material de Limpeza (DML). Possuir estrutura em polipropileno injetado de alta resistência (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), que garanta robustez, durabilidade, resistência a impactos, à umidade e a produtos químicos de limpeza e desinfecção. Cor neutra (ex: cinza, amarelo, azul) ou a ser definida no edital.	Unidade	2,0000	852,6233	1.705,2400
0028	00043328	Computador desktop de alto desempenho para uso administrativo. Equipado com processador Intel Core i7 (13ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 7 (7000 série ou superior). Possui 16 GB de RAM DDR4/DDR5 (expansível a 32 GB) e SSD NVMe de 512 GB ou superior. Inclui monitor LED Full HD (23.8" ou 24") com tecnologia IPS. Conectividade completa: USB 3.0+, Gigabit Ethernet, Wi-Fi 5/6 e Bluetooth 5.0+. Acompanha teclado, mouse e Sistema Operacional Windows 11 Pro original. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1,0000	2.483,7933	2.483,7900



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0029	00043275	Computador desktop de uso geral para escritório, com gabinete tipo torre (ATX ou Micro-ATX) ou SFF (Small Form Factor), na cor preta ou similar. Equipado com processador Intel Core i3 de 12ª geração ou superior (ou AMD Ryzen 3 série 5000 ou superior). Possuir 8 GB de memória RAM DDR4 (mínimo 3200 MHz). Armazenamento tipo SSD NVMe de no mínimo 256 GB. Placa de vídeo integrada ao processador. Acompanha monitor LED de 21.5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), com conexões HDMI e VGA. Teclado padrão ABNT2 com "ç" e mouse óptico USB. Possuir no mínimo 04 portas USB 3.0 ou superior, 01 porta de rede Gigabit Ethernet (RJ-45), e saída de áudio/microfone. Fonte de alimentação interna bivolt. Acompanha Sistema Operacional Windows 11 Pro original. Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	8,0000	2.199,8100	17.598,4800
	0030	00043286	Computador desktop de uso profissional básico para atendimento ambulatorial e enfermagem, com gabinete tipo torre (ATX ou Micro-ATX) ou SFF (Small Form Factor), na cor preta ou similar. Equipado com processador Intel Core i3 de 12ª geração ou superior (ou AMD Ryzen 3 série 5000 ou superior). Possuir 8 GB de memória RAM DDR4 (mínimo 3200 MHz). Armazenamento tipo SSD NVMe de no mínimo 256 GB. Placa de vídeo integrada ao processador. Acompanha monitor LED de 21.5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), com conexões HDMI e VGA. Inclui teclado padrão ABNT2 com "ç" e mouse óptico USB. Possuir no mínimo 04 portas USB 3.0 ou superior (traseiras e frontais), 01 porta de rede Gigabit Ethernet (RJ-45), e saída de áudio/microfone. Fonte de alimentação interna bivolt. Acompanha Sistema Operacional Windows 11 Pro original. Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	1,0000	2.199,8100	2.199,8100
	0031	00043268	Câmara vertical para imunobiológicos e termolábeis, capacidade útil mínima de 280 litros e máximo. Controle microprocessado de temperatura entre +2°C e +8°C, com estabilidade de ±1°C. Possui alarmes audíveis e visuais para alta/baixa temperatura, falta de energia e porta aberta. Inclui data logger interno e termômetro de máxima e mínima calibrado RBC. Porta de vidro duplo com chave e iluminação LED interna. Tensão 220V. Equipamento novo, com Registro na ANVISA e garantia mínima de 24 meses.	Unidade	1,0000	14.665,8633	14.665,8600



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0032	00043297	Detector Fetal Portátil – Detector fetal portátil, de uso clínico profissional, para ausculta dos batimentos cardíacos fetais. Possuir tecnologia de ultrassom Doppler de alta sensibilidade, com frequência nominal de no mínimo 2.0 MHz ou 3.0 MHz (especificar se houver preferência, sendo 2.0 MHz para uso posterior e 3.0 MHz para uso mais inicial). Display digital (LCD ou OLED) para visualização da frequência cardíaca fetal (FHR) em batimentos por minuto (bpm). Contemplar alto-falante integrado para audição clara dos sons cardíacos, com controle de volume. Possuir saída para fone de ouvido. Bateria interna recarregável de longa duração (mínimo de 8 horas de uso contínuo), com indicador de carga. Design ergonômico, leve e de fácil manuseio. Acompanha frasco de gel clínico, cabo de força e/ou base de carregamento. Equipamento novo, com Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	1,0000	1.576,6333	1.576,6300
	0033	00043312	Eletracardiógrafo digital portátil de uso clínico, com aquisição e visualização simultânea de 12 derivações em display colorido de alta resolução (mínimo 5 polegadas). Oferece análise e interpretação automática de ECG, com cálculos de parâmetros essenciais. Possui impressora térmica integrada de alta resolução (papel 110/112mm) com formatos de impressão configuráveis. Memória interna para 100+ exames. Inclui conectividade USB (e/ou Bluetooth/Wi-Fi) para transferência de dados. Bateria interna recarregável de longa duração (autonomia mínima de 3 horas). Acompanha cabo de paciente de 10 vias, peras e cliques. Equipamento novo, com Registro na ANVISA e Certificação de Segurança Elétrica (CE/INMETRO conforme NBR IEC 60601-1). Garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	1,0000	8.479,6666	8.479,6600
	0034	00043313	Escada auxiliar com 02 (dois) degraus, para apoio de pacientes em macas, camas ou cadeiras de exames. Possuir estrutura em aço carbono tubular tratado e pintado com tinta epóxi-pó na cor branca ou similar, para alta resistência à corrosão e fácil assepsia. Degraus com revestimento superior antiderrapante (ex: borracha ou similar) para maior segurança. Pés com ponteiros de borracha ou sapatas antiderrapantes para proporcionar estabilidade e proteger o piso. Capacidade de peso mínima de 120 kg. Dimensões aproximadas: 40 cm (largura) x 40 cm (profundidade) x 35 cm (altura total). Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	3,0000	221,7366	665,2000



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

0035	00043295	Esfigmomanômetro aneróide (aparelho de pressão arterial) para uso adulto, com manguito em nylon ou material similar resistente e lavável, na cor definida no edital ou neutra. Possuir braçadeira com fecho de velcro de alta aderência, com dimensões adequadas para braços de adultos (circunferência de 22 a 32 cm). Pêra insufladora em borracha ou PVC de alta durabilidade, com válvula de deflação de metal cromado ou material resistente. Manômetro aneróide com mostrador de leitura de fácil visualização (escala de 0 a 300 mmHg), com precisão de ± 3 mmHg. Acompanha estojo de proteção em nylon ou material similar. Equipamento novo, com Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Certificado de Verificação Inicial e/ou Selo de Conformidade do INMETRO (ou órgão metrológico oficial competente) para garantir a precisão. Garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	10,0000	205,1433	2.051,4300
0036	00043301	Esfigmomanômetro aneróide (aparelho de pressão arterial) para uso em pacientes infantis. Possuir manguito em nylon ou material similar resistente e lavável, na cor preta ou neutra, com fecho de velcro de alta aderência, específico para a faixa etária infantil (ex: circunferência de 14 a 22 cm, ou conforme NBR ISO 81060-1). Pêra insufladora em borracha ou PVC de alta durabilidade, com válvula de deflação de metal cromado ou material resistente. Manômetro aneróide com mostrador de leitura de fácil visualização (escala de 0 a 300 mmHg), com precisão de ± 3 mmHg. Acompanha estojo de proteção em nylon ou material similar. Equipamento novo, com Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Certificado de Verificação Inicial e/ou Selo de Conformidade do INMETRO (ou órgão metrológico oficial competente) para garantir a precisão. Garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	2,0000	132,4233	264,8400
0037	00043305	Esfigmomanômetro aneróide (aparelho de pressão arterial) para uso em pacientes obesos ou com braços de grande circunferência. Possuir manguito em nylon ou material similar resistente e lavável, na cor definida no edital ou neutra, com fecho de velcro de alta aderência, específico para braços de grande circunferência (extra-largo ou obeso), com dimensões adequadas (ex: circunferência de 32 a 48 cm, ou conforme NBR ISO 81060-1). Pêra insufladora em borracha ou PVC de alta durabilidade, com válvula de deflação de metal cromado ou material resistente. Manômetro aneróide com mostrador de leitura de fácil visualização (escala de 0 a 300 mmHg), com precisão de ± 3 mmHg. Acompanha estojo de proteção em nylon ou material similar. Equipamento novo, com Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Certificado de Verificação Inicial e/ou Selo de Conformidade do INMETRO (ou órgão metrológico oficial competente) para garantir a precisão. Garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	2,0000	267,9466	535,8900



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0038	00043310	Estadiômetro de coluna, de uso profissional, para medição de altura de pacientes em consultórios e clínicas. Possuir estrutura resistente em alumínio ou aço inoxidável ou material de alta durabilidade, com base estável e antiderrapante para segurança do paciente. Escala de medição clara e de fácil leitura em centímetros (cm) e milímetros (mm), com alcance mínimo de 80 cm a 200 cm (ou 210 cm). Contemplar haste móvel com encosto para a cabeça (e/ou ombros), que deslize suavemente pela coluna e se ajuste com precisão. Componentes de fácil montagem e desmontagem (se aplicável para transporte), e superfície de fácil limpeza e desinfecção. Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	1,0000	631,2666	631,2600
	0039	00043859	Estante tipo prateleira, para uso em sala de esterilização e área de preparo, com 04 (quatro) ou 05 (cinco) níveis de prateleiras ajustáveis em altura. Estrutura em aço inoxidável AISI 304 ou em aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi pó na cor branca, cinza ou similar (definir no edital). O material deve garantir alta resistência à corrosão, à umidade e a produtos químicos de limpeza, além de ser de alta durabilidade. Prateleiras em aço inoxidável AISI 304 ou em material similar que seja totalmente liso, não poroso, e de fácil limpeza e desinfecção rigorosa, com bordas que evitem a queda de materiais.	Unidade	2,0000	372,7033	745,4000
	0040	00043316	Estetoscópio pediátrico de duplo cabeçote (diafragma e campânula), para ausculta de sons cardíacos, pulmonares e vasculares em pacientes infantis. Possuir diafragma e campânula em aço inoxidável ou liga metálica de alta densidade, com anel de borracha fria ou silicone para conforto do paciente e isolamento acústico. Olivas (fones de ouvido) em silicone macio e anatômico, de fácil limpeza, com sistema de encaixe seguro. Tubo em Y único ou duplo, em PVC de alta resistência e durabilidade, livre de látex. Auscultador (cabeçote) com acabamento polido e de fácil higienização. Oferecer excelente sensibilidade acústica para sons de alta e baixa frequência. Acompanha diafragma e olivas extras para reposição. Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	10,0000	283,2933	2.832,9300



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

0041	00043311	Foco refletor ambulatorial para iluminação auxiliar em exames e procedimentos clínicos. Possui fonte de luz em LED de alta intensidade (mínimo 10.000 Lux a 50 cm), com luz branca fria (temperatura de cor de 4.000 K a 6.000 K), que não gera calor excessivo e oferece longa vida útil. Haste flexível ou tipo "goose neck" (pescoço de ganso) de alta resistência e fácil direcionamento, que permite posicionar o foco de luz em diversos ângulos. Base com 05 (cinco) rodízios giratórios (de no mínimo 50 mm de diâmetro), sendo pelo menos 02 (dois) com travas, para fácil movimentação e estabilidade durante o uso. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca ou similar, ou em material termoplástico de alta resistência, de fácil limpeza e desinfecção. Alimentação bivolt automático (110V/220V). Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	1,0000	534,0866	534,0800
0042	00043320	Fogão a gás de piso com 05 ou 06 bocas (especificar). Mesa em aço inoxidável ou vidro temperado de fácil limpeza com vedação total. Possui queimadores robustos (um rápido, demais semirrápidos) e acendimento automático total (mesa e forno). Forno a gás com capacidade mínima de 60 litros, válvula de segurança e revestimento esmaltado ou autolimpante. Trempes estáveis e pés altos. Acompanha Selo Conpet A (eficiência energética) e Certificação de Conformidade INMETRO. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1,0000	1.937,4900	1.937,4900
0043	00043323	Forno micro-ondas de bancada com capacidade interna líquida mínima de 25 litros. Projetado para suportar o uso frequente em ambientes coletivos, garantindo eficiência e segurança. Deverá ter uma potência de saída de micro-ondas de no mínimo 900 Watts (W), assegurando um aquecimento rápido e eficaz dos alimentos. Para otimizar o consumo de energia e gerar economia a longo prazo, é imprescindível que o equipamento possua o Selo Procel A de eficiência energética, indicando o mais alto nível de desempenho energético.	Unidade	1,0000	705,0200	705,0200
0044	00043321	Geladeira/refrigerador de uso doméstico/institucional, tipo duplex (com freezer na parte superior) ou inverse (com freezer na parte inferior), com tecnologia de refrigeração Frost Free. Capacidade líquida total mínima de 350 litros, sendo o refrigerador com no mínimo 250 litros e o freezer com no mínimo 100 litros.	Unidade	1,0000	2.620,1333	2.620,1300
0045	00044531	Lanterna clínica tipo caneta, portátil, para exames de rotina e inspeção. Corpo fabricado em metal (ex: alumínio anodizado) ou plástico ABS de alta resistência, com acabamento liso e fácil de limpar e desinfetar. Possui lâmpada de Led de luz branca fria, de alta intensidade e baixo consumo de energia. Acionamento tipo "clipe de bolso" ou botão liga/desliga simples e resistente. Alimentação por pilhas comuns (ex: 02 pilhas AAA, não inclusas ou especificar inclusão se pertinente). Design compacto e leve, com clipe para bolso para fácil transporte.	Unidade	2,0000	28,8000	57,6000



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

0046	00043304	Laringoscópio para intubação traqueal em pacientes adultos, de uso profissional. Composto por 01 (um) cabo ergonômico e resistente, em metal cromado ou aço inoxidável, ranhurado para melhor aderência e fácil assepsia. Acompanha no mínimo 03 (três) lâminas reutilizáveis curvas (tipo Macintosh) nos tamanhos adulto (ex: números 2, 3 e 4), fabricadas em aço inoxidável cirúrgico, polido, de alta resistência à corrosão. Possuir sistema de iluminação de LED (preferencialmente por fibra óptica) ou lâmpada halógena de alta intensidade, que garanta luz branca, brilhante e uniforme no campo de visão.	Unidade	2,0000	1.104,3966	2.208,7900
0047	00043318	Laringoscópio para intubação traqueal em pacientes infantis, de uso profissional. Composto por 01 (um) cabo ergonômico e resistente, em metal cromado ou aço inoxidável, ranhurado para melhor aderência e fácil assepsia. Acompanha no mínimo 03 (três) lâminas reutilizáveis curvas (tipo Macintosh) ou retas (tipo Miller) nos tamanhos infantis (ex: números 00, 0, 1 e/ou 2), fabricadas em aço inoxidável cirúrgico, polido, de alta resistência à corrosão.	Unidade	1,0000	1.504,9266	1.504,9200
0048	00043315	Martelo de reflexo para exame neurológico, tipo Buck, Taylor ou similar (especificar no edital se houver preferência), composto por cabeça em borracha resistente ou silicone (duas pontas: maior e menor) e cabo em metal cromado, aço inoxidável ou polímero de alta resistência. Possuir peso e balanço adequados para a percussão precisa dos tendões. Cabo com extremidade afilada para testes de sensibilidade cutânea e/ou escova removível (se aplicável ao modelo). Superfície lisa e de fácil limpeza e desinfecção. Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 06 meses.	Unidade	4,0000	60,9400	243,7600
0049	00043309	Mesa auxiliar tipo Mayo, ideal para apoio de materiais cirúrgicos e de curativo em procedimentos ambulatoriais e consultórios. Possuir estrutura em aço inoxidável AISI 304, de alta resistência à corrosão, durabilidade e totalmente de fácil assepsia e desinfecção. Tampo removível em aço inoxidável, com bordas elevadas para contenção de líquidos e materiais. Contemplar sistema de regulagem de altura por manípulo ou pino de engate rápido, com altura mínima de 80 cm e máxima de 120 cm (ou similar), para adaptação a diferentes procedimentos. Base em "H" ou "U" para estabilidade e facilidade de encaixe sob macas/mesas. Equipada com 04 (quatro) rodízios giratórios de no mínimo 2 polegadas de diâmetro, sendo pelo menos 02 (dois) com travas, para mobilidade e fixação segura. Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	4,0000	674,2966	2.697,1800



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0050	00043861	Mesa de escritório reta, ideal para uso em sala de imunização, fabricada em MDF de 25 mm de espessura (tampo e laterais) com revestimento melamínico em BP (baixa pressão) de alta resistência e fácil assepsia, na cor branca, cinza clara ou similar (definir no edital). Possuir acabamento de bordas em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura, termocolada. Incluir gaveteiro pedestal acoplado, com 02 (duas) ou 03 (três) gavetas, sendo uma delas com chave para segurança, e com puxadores em metal ou plástico resistente. Pés niveladores para ajuste de altura e estabilidade. Dimensões aproximadas: 120 cm (largura) x 60 cm (profundidade) x 75 cm (altura). Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1,0000	925,0600	925,0600
	0051	00043862	Mesa de escritório reta, ideal para uso individual em consultórios ou postos de enfermagem. Tampo e laterais confeccionados em MDF de 25 mm de espessura, com revestimento melamínico em BP (baixa pressão) de alta resistência e fácil assepsia, na cor branca, cinza clara ou similar (a ser definida no edital). Possuir acabamento de bordas em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura, termo colada. Incluir gaveteiro pedestal acoplado, com 02 (duas) ou 03 (três) gavetas, sendo uma delas com chave para segurança, e com puxadores em metal ou plástico resistente. Pés niveladores em material resistente para ajuste e proteção contra umidade do piso. Dimensões aproximadas: 120 cm (largura) x 60 cm (profundidade) x 75 cm (altura). Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2,0000	925,0600	1.850,1200
	0052	00043860	Mesa de escritório reta, ideal para uso na recepção ou área administrativa da sala de espera. Tampo e laterais confeccionados MDF de 25 mm de espessura, com revestimento melamínico em BP (baixa pressão) de alta resistência e fácil limpeza, na cor branca, cinza clara ou similar (a ser definida no edital). Possuir acabamento de bordas em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura, termo colada, para maior durabilidade e resistência a impactos. Opcionalmente, pode incluir gaveteiro pedestal acoplado, com 02 (duas) ou 03 (três) gavetas, sendo uma delas com chave para segurança, e com puxadores em metal ou plástico resistente (especificar no edital se o gaveteiro é obrigatório). Pés niveladores em material resistente para ajuste de altura e proteção contra umidade do piso. Dimensões aproximadas: 120 cm (largura) x 60 cm (profundidade) x 75 cm (altura). Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 12 meses	Unidade	4,0000	526,8466	2.107,3800



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

0053	00043867	Mesa de exames clínica de uso ambulatorial, construída com estrutura tubular em aço-carbono tratado e pintado com tinta epóxi pó, na cor branca ou similar, para alta resistência à corrosão e fácil assepsia. Possuir estofamento em espuma de alta densidade (mínimo D33), revestido em material sintético lavável (ex: corino ou similar), sem costuras aparentes na superfície, na cor definida no edital. Composta por dorso e perneira fixos, e cabeceira regulável por sistema de catraca ou similar, para múltiplos ângulos de inclinação. Possuir pés com ponteiros de borracha ou sapatas niveladoras para estabilidade. Incluir suporte para rolo de papel descartável acoplado e par de porta coxas estofados e removíveis, com sistema de fixação seguro. Capacidade de peso mínima de 150 kg. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2,0000	2.786,6633	5.573,3200
0054	00043863	Mesa de reunião retangular, com tampo em MDF de 25 mm de espessura, revestido em melamínico BP (baixa pressão) de alta resistência e fácil assepsia, na cor branca, cinza clara ou similar (a ser definida no edital). Bordas do tampo com acabamento em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura. Possuir base (pés) robusta em MDF de 25 mm ou em aço com pintura eletrostática, com sapatas niveladoras para ajuste e proteção do piso. Capacidade para acomodar 6 (seis) a 8 (oito) pessoas. Dimensões aproximadas: 160 cm (largura) x 80 cm (profundidade) x 75 cm (altura). Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1,0000	578,4166	578,4100
0055	00043868	Mesa ginecológica clínica para exames e procedimentos, com estrutura tubular em aço-carbono tratado e pintado com tinta epóxi pó, na cor branca ou similar, para alta resistência à corrosão e fácil assepsia. Possuir estofamento em espuma de alta densidade (mínimo D33), revestido em material sintético lavável (ex: corino ou similar), sem costuras aparentes na superfície, na cor definida no edital. Composta por dorso e perneira fixos, e cabeceira e peseira reguláveis por sistema de catraca ou similar, para múltiplos ângulos de inclinação e posicionamento. Contemplar suporte para rolo de papel descartável acoplado e par de porta coxas estofados e removíveis, com sistema de fixação seguro. Incluir gaveta embutida sob o assento para coleta de material. Pés com ponteiros de borracha ou sapatas niveladoras para estabilidade. Capacidade de peso mínima de 150 kg. Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	1,0000	2.837,6666	2.837,6600



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0056	00043864	Mesa para computador tipo reta, ideal para uso individual em sala de educação em saúde. Tampo e laterais confeccionados em MDF de 15 mm de espessura, com revestimento melamínico em BP (baixa pressão) de alta resistência e fácil assepsia, na cor branca, cinza clara ou similar (a ser definida no edital). Possuir acabamento de bordas em fita de PVC de no mínimo 0,45 mm. Incluir passa cabos no tampo para organização. Pés niveladores em material resistente para ajuste e proteção contra umidade do piso. Dimensões aproximadas: 90 cm (largura) x 60 cm (profundidade) x 75 cm (altura). Opcionalmente, pode conter um suporte para teclado deslizante, se o espaço permitir. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4,0000	296,8766	1.187,5000
	0057	00043865	Mesa para impressora, tipo auxiliar, construída em MDF de 15 mm de espessura, com revestimento melamínico em BP (baixa pressão) de alta resistência e fácil assepsia, na cor branca, cinza clara ou similar (a ser definida no edital). Possuir acabamento de bordas em fita de PVC. Superfície do tampo plana e resistente para acomodar impressora de porte médio. Com ou sem prateleira inferior (especificar no edital, se desejado para papel/suprimentos). Pés fixos em material resistente ou rodízios simples (especificar no edital, se houver preferência por mobilidade). Dimensões aproximadas: 60 cm (largura) x 50 cm (profundidade) x 70 cm (altura). Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1,0000	275,2700	275,2700
	0058	00043866	Mesa para refeitório, tipo retangular ou redonda (especificar no edital, se houver preferência), projetada para uso coletivo e contínuo. Tampo em MDF de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de alta pressão (BP ou similar) ou fórmica, de alta resistência a riscos, calor e umidade, com superfície lisa e totalmente de fácil assepsia e desinfecção, na cor definida no edital. Bordas do tampo com acabamento em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura, termo colada, ou perfil de proteção. Estrutura da base (pés) em aço-carbono tubular de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza, preta ou similar, para garantir máxima estabilidade e durabilidade. Pés com sapatas niveladoras ou ponteiros de proteção para ajuste e proteção do piso. Capacidade de acomodação para no mínimo 6 (seis) pessoas (para retangular) ou 6 a 8 pessoas (seis a oito) pessoas (para redonda).	Unidade	1,0000	2.790,0000	2.790,0000



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0059	00043290	Negatoscópio de parede, ideal para visualização de exames radiográficos e de imagem em consultório, com tecnologia de iluminação LED. Possuir tela única (corpo simples), com área útil de visualização compatível com filmes de até 35x43 cm. Luminosidade uniforme em toda a superfície, com intensidade de luz mínima de 2.000 a 2.500 Nits (ou candelas/m²). Possuir temperatura de cor da luz branca neutra (aproximadamente 6.500 K). Estrutura em chapa de aço tratado e pintado com tinta epóxi-pó na cor branca, ou em material termoplástico de alta resistência, fácil de limpar e desinfetar. Fixação dos filmes por sistema de presilhas/clipes de aço ou roletes de acrílico. Alimentação bivolt automático (110V/220V). Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	4,0000	1.303,2700	5.213,0800
	0060	00043272	No-break tipo senoidal interativo (ou semi-senoidal), ideal para proteção de computadores, impressoras e outros equipamentos eletrônicos em salas de recepção e espera. Possui potência mínima de 1500VA (equivalente a 900W). Tensão de entrada/saída bivolt automático (110V/127V/220V) para flexibilidade de uso. Contempla no mínimo 6 (seis) tomadas de saída no padrão NBR 14136. Oferece proteções essenciais contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão e descarga total/sobrecarga de bateria. Bateria interna selada VRLA, com autonomia mínima de 15 minutos para um computador e monitor de 17 polegadas, permitindo o desligamento seguro dos equipamentos. Possui sinalização audiovisual para status de operação, bateria e falhas. Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	4,0000	834,4466	3.337,7800
	0061	00043274	Notebook de uso profissional para consultório e atendimento ambulatorial. Possuir processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior (ou AMD Ryzen 5 série 6000 ou superior). Contemplar 8 GB de memória RAM DDR4 (mínimo 3200 MHz, preferencialmente expansível a 16 GB). Armazenamento tipo SSD NVMe de no mínimo 256 GB. Tela LED de 14 ou 15.6 polegadas, com resolução Full HD (1920x1080) e tecnologia anti-reflexo. Placa de vídeo integrada. Teclado padrão ABNT2 com "ç". Possuir no mínimo 02 portas USB (sendo ao menos uma USB 3.x ou superior), 01 porta HDMI, Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior (preferencialmente Wi-Fi 6), e Bluetooth 5.0 ou superior. Câmera HD (720p) e microfone integrados. Bateria de longa duração, com autonomia mínima de 6 horas em uso. Acompanha Sistema Operacional Windows 11 Pro original. Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	6,0000	4.101,8833	24.611,2900



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

0062	00043303	Otoscópio de diagnóstico, portátil, para exame do canal auditivo e membrana timpânica. Possuir iluminação de LED de luz branca fria de alta intensidade, com vida útil prolongada e baixo consumo de energia. Contemplar lente de ampliação de no mínimo 3x para visualização clara e nítida. Corpo e cabeça em material resistente (ex: metal cromado, termoplástico de alta engenharia), com superfície lisa e fácil de limpar e desinfetar. Incluir compartimento para pilhas (tipo AA ou C, não inclusas ou especificar inclusão se pertinente) e sistema de encaixe para espelhos descartáveis. Acompanha conjunto de espelhos auriculares descartáveis de diversos tamanhos (infantil e adulto) para início de uso. Equipamento novo, com Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	4,0000	1.323,4666	5.293,8600
0063	00043291	Oxímetro de pulso portátil (handheld ou de mesa, conforme especificação no edital), para uso clínico profissional em atendimento ambulatorial e consultórios. Com display colorido de alta resolução (ex: LCD ou OLED), que exiba simultaneamente SpO2 (saturação de oxigênio), frequência de pulso (bpm), curva pletismográfica e barra de intensidade de pulso. Possuir alta precisão na medição, mesmo em condições de baixa perfusão ou movimento do paciente. Faixa de medição de SpO2: 0% a 100%; Faixa de medição de frequência de pulso: 25 a 250 bpm. Incluir alarmes configuráveis para limites de SpO2 e frequência de pulso (alta/baixa), com indicação audiovisual.	Unidade	1,0000	3.326,2766	3.326,2700
0064	00043331	Projektor multimídia (datashow) para uso em teto e mesa, com tecnologia de projeção 3LCD ou DLP. Deverá possuir resolução nativa mínima Full HD (1920x1080 pixels), luminosidade de no mínimo 3.500 ANSI Lumens (preferencialmente 4.000 ANSI Lumens ou superior), e taxa de contraste mínima de 10.000:1. O tamanho da imagem projetada deve ser ajustável de 30 a 300 polegadas, com correção de trapézio vertical e horizontal (mínimo ±30°). A vida útil da lâmpada/fonte de luz deve ser de no mínimo 5.000 horas em modo normal e 10.000 horas em modo econômico.	Unidade	1,0000	3.615,3966	3.615,3900
0065	00043276	Roteador sem fio (wireless) de banda dupla simultânea, padrão Wi-Fi 5 (802.11ac) ou Wi-Fi 6 (802.11ax), operando nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz. Velocidade mínima combinada de 1200 Mbps (AC1200) ou superior. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) LAN e 01 (uma) porta Gigabit Ethernet WAN. Equipado com múltiplas antenas externas ou internas de alto ganho para ampla cobertura. Suporte a IPv4 e IPv6. Oferecer recursos de segurança como Firewall, WPA3/WPA2, e controle de acesso. Ferramentas de gerenciamento e configuração via interface web. Alimentação bivolt. Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	3,0000	608,9966	1.826,9800



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0066	00043314	Suporte de soro móvel, de uso clínico profissional, com estrutura tubular em aço inoxidável AISI 304, de alta resistência à corrosão, durabilidade e totalmente de fácil assepsia e desinfecção. Possuir haste superior com no mínimo 02 (dois) ganchos em aço inoxidável, com capacidade para suportar bolsas de soro, medicação e equipos. Contemplar sistema de regulagem de altura por rosca ou por pinos de engate rápido, com altura mínima de 120 cm e máxima de 200 cm (ou similar). Base com 05 (cinco) rodízios giratórios (de no mínimo 50 mm de diâmetro), sendo pelo menos 02 (dois) com travas, para mobilidade e estabilidade durante o uso. Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	4,0000	488,0333	1.952,1300
	0067	00043329	Switch de rede gerenciável, com 24 ou 48 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) RJ-45 para alta velocidade. Possui VLANs para segmentação, QoS para priorização de tráfego e Link Aggregation (LAG). Inclui no mínimo 02 portas SFP/SFP+ (1 Gbps ou 10 Gbps) para uplinks de fibra. Gerenciamento via interface web (HTTP/HTTPS), CLI (Telnet/SSH) e SNMP. Design para rack 19", bivolt automático. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2,0000	3.490,0733	6.980,1400
	0068	00043278	Tablet; 11"; 1920*1200; Octa-core; 4GB Ram; 64GB Armazenamento; Android; Especificações Técnicas: Tela: 11 polegadas; Resolução: 1920 x 1200 pixels; Taxa de atualização: 90 Hz; OU SUPERIOR Processador: Octa-core (2 x 2.2 GHz Kryo 660 Gold + 6 x 1.7 GHz Kryo 660 Silver); OU SUPERIOR Memória RAM: 4 GB; OU SUPERIOR Armazenamento interno: 64 GB; Expansível via cartão microSD até 1 TB; OU SUPERIOR Sistema Operacional: Android 13; OU SUPERIOR Conectividade: Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac (2.4 GHz e 5 GHz); Bluetooth: 5.1; USB: Tipo C 2.0; GPS: Sim (A-GPS, GLONASS, Galileo, BDS) Câmeras: Traseira: 8 MP; Frontal: 5 MP; OU SUPERIOR Áudio: Alto-falantes estéreo com Dolby Atmos Bateria: Capacidade: 7.040 mAh; Tipo: Íons de lítio (interna, não removível); Suporte a carregamento rápido via USB-C; OU SUPERIOR Cor: Grafite, Cinza ou Prata; Acessórios inclusos: Cabo USB tipo C, carregador, extrator de chip/microSD e manual do usuário Garantia: Mínimo de 12 meses pelo fabricante	Unidade	8,0000	1.286,7166	10.293,7300



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0069	00043330	Tela de projeção retrátil, ideal para apresentações e treinamentos em salas administrativas. Possuir formato 16:9 (widescreen) ou 4:3 (vídeo) (especificar no edital, conforme a maioria do conteúdo projetado) e área útil de projeção compatível com diagonal mínima de 100 a 120 polegadas. Superfície de projeção em tecido de vinil branco fosco (Matte White), com ganho de 1.0 a 1.1, bordas pretas para melhor contraste e verso preto para evitar o vazamento de luz. A superfície deve ser lavável e de fácil limpeza. Sistema de acionamento manual com mola retrátil ou elétrico com controle remoto e/ou acionamento por interruptor de parede. Caixa (case) de proteção em alumínio ou aço na cor branca ou preta, com design discreto. Design para instalação em parede ou teto. Equipamento novo, com garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Unidade	1,0000	1.125,5066	1.125,5000
	0070	00043333	Televisor tipo Smart LED, ideal para uso em salas de recepção e espera. Possuir tela de 50 polegadas (especificar no edital, conforme a necessidade de visibilidade do ambiente). Resolução Full HD (1920x1080) ou 4K Ultra HD (3840x2160), garantindo imagem nítida e de alta qualidade. Contemplar tecnologia Smart TV com sistema operacional integrado (ex: Android TV, Tizen, webOS ou similar), permitindo acesso a aplicativos de streaming de vídeo e internet.	Unidade	1,0000	2.248,1800	2.248,1800

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 60 dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local: Almoxarifado municipal;

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante



ratificação da Administração, características técnicas superiores.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de materiais e equipamentos permanentes tem por finalidade suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Quartel Geral/MG, garantindo condições adequadas para a prestação dos serviços de saúde à população.

A UBS constitui a principal porta de entrada do sistema público de saúde, sendo responsável pela execução de ações de atenção primária, incluindo atendimentos médicos, enfermagem, acompanhamento de pacientes, programas preventivos e demais atividades essenciais à promoção, proteção e recuperação da saúde. Nesse contexto, a disponibilidade de equipamentos adequados e em pleno funcionamento é indispensável para assegurar a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados.

A aquisição ora proposta justifica-se em razão da necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, ampliação da capacidade de atendimento e adequação da estrutura física e operacional da unidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução dos serviços, podendo ocasionar prejuízos à assistência à saúde da população.

Ademais, a medida visa atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e maior resolutividade no atendimento aos usuários do sistema.

Ressalta-se que a presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, observando-se todos os requisitos legais pertinentes, bem como a devida justificativa da necessidade, planejamento e adequação da despesa pública.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da aquisição dos materiais e equipamentos permanentes, sendo medida essencial para garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população do Município de Quartel Geral/MG.

2.2- O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PAC).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1- a Descrição da solução desta contratação encontra-se definida no Estudo Técnico Preliminar, (ETP);

3.3- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO;

Em diversos dispositivos a Lei nº 14.133/2021 alude a preço estimado da licitação. Citamos, por exemplo, o previsto no art. 18, inciso IV, segundo o qual a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve



compreender “o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação”.

Já no art. 22, há previsão segundo a qual o “edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo”. E, de acordo com o art. 23: “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

Importante frisar que em todos esses dispositivos a lei alude ao valor estimado da contratação ou ao orçamento estimado, fazendo remissão ao valor aproximado pelo qual o contrato pretendido deverá ser celebrado, sem que isso importe concluir que a Administração possa definir, como critério para aceitabilidade da oferta mais vantajosa esse valor estimado e, nesse caso, aceitar valor superior ao estimado, desde que compatível.

Essa condição era admitida na Lei nº 8.666/1993, cujo art. 40, inciso X definia o dever de o edital indicar, obrigatoriamente, “o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos”. Ora, na medida em que a Lei nº 8.666/1993 admitia e não obrigava a fixação de preço máximo como critério para aceitabilidade das propostas, a Administração poderia fixar como tal o preço estimado. E, nesse caso, o simples fato de a proposta mais vantajosa consignar preço superior ao estimado não determinava, de plano, sua desclassificação.

O próprio Tribunal de Contas da União reconheceu essa condição, no Acórdão nº 392/2011 – Plenário: “Voto 32. A propósito, “orçamento” ou “valor orçado” ou “valor de referência” ou simplesmente “valor estimado” não se confunde com “preço máximo”. O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem. 33. O orçamento deverá ser elaborado (fixado) em quaisquer situações, haja vista o disposto no art. 7º, § 2º, II (específico para obras e serviços de engenharia), c/c o art. 40, § 2º, II (aplicado a obras, serviços – de engenharia ou não – e compras), ambos da Lei de Licitações. Já a fixação do preço máximo está disciplinada no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, com a interpretação que lhe foi conferida pela Súmula TCU nº 259”. Segundo essa diretriz de entendimento, no âmbito da Lei nº 8.666/1993, uma vez adotado o critério de aceitabilidade das propostas baseado no preço estimado, a Administração poderia contratar por valor superior, desde que compatível com os valores usualmente praticados no mercado, aferidos na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação. O tema é polêmico, havendo precedentes do TCU em que se entendeu não ser possível acatar preço superior ao estimado, retratando orientação de aplicar o estimado como valor máximo. Nesse sentido, Acórdão nº 3.381/2013 – Plenário: “Enunciado O preço estimado pela Administração Contratante, em princípio, seja o tido por aceitável ou o máximo que ela se disporá a pagar na contratação pretendida,



fazendo com que todos os esforços de negociação com os licitantes se desenvolvam em torno dessa importância.” Na nova Lei de Licitações o tema está previsto no art. 59, que trata da aceitabilidade das propostas, com previsão expressa determinando o dever de desclassificar propostas que apresentem preços superiores ao valor estimado para a contratação: “Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: (...) III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;” (Destacamos.) Desse modo, com base no previsto no art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, concluímos que, para efeito de aceitabilidade das propostas, na Lei nº 14.133/2021 o preço estimado deve ser entendido como máximo, haja vista o dever de desclassificar propostas que consignem preços superiores ao valor do orçamento estimado para a contratação. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133, de 01 de abril de 2021) supriu uma lacuna da legislação anterior ao prever as fontes que o administrador público deve consultar a fim de formar o termo de referência da contratação.

Em que pese a jurisprudência pátria, especialmente as deliberações do Tribunal de Contas da União, já preverem as fontes citadas pelo novo marco regulatório, a previsão expressa na norma consolida o entendimento de que a pesquisa de mercado não deve se pautar apenas na consulta a 3 (três) eventuais fornecedores. Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

Dito isto, a Lei Nacional n.º 14.133/2021 reza que no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral (no caso de obras a norma prever também outras fontes) o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- d) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Como se vê a pesquisa de preços de referência não se limita à 3 orçamentos, e ao contrário, a pesquisa mais frágil é exatamente esta, pois os possíveis fornecedores acabam elevando os seus valores em face da possível licitação.



Diante do acima exposto declaro que o valor estimado de R\$ 248.714,89 (Duzentos e quarenta e oito mil setecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos) se encontra de acordo com o mercado e são de objetos com as características solicitadas.

PARCELAMENTO DO OBJETO;

5.1 A adjudicação da presente contratação será POR ITEM em obediência a sumula 247 do TCU: () É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, (..)

6 SUSTENTABILIDADE;

6.1- na presente contratação não se revela a necessidade de aferir critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental conforme definição no prescrita no ETP.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

7.1- As empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 terão tratamento privilegiado tendo em vista o valor orçado pela administração.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. O prazo de entrega do veículo é 60, (sessenta) dias uteis contados da data do recebimento da OF, (ordem de fornecimento), em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 24, (vinte e quatro) horas.

9.3 Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10, (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10, (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do



ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em até 15 dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações. 11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do licitante vencedor constando



número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução na forma do art. 97 da lei federal 14.133/2021 por se tratar de bens de entrega imediata.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1- Garantia conforme fabricante.

17 VIGÊNCIA:

17. O contrato terá vigência pelo prazo de 60 dias úteis podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

17.3- O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo



mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 60 dias úteis podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá anexar todos os documentos solicitados na plataforma antes da abertura do certame, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: a)

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) preferencialmente atualizado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

f) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, (ANEXO V).

g) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação, (ANEXO IX)

h) Declaração de ausência de Vínculo, (ANEXO X);

i) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018, (ANEXO XI);

j) certidão negativa de licitante inidôneo extraída do portal do TCU: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>;

k) Certidão negativa de condenações cíveis em ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ podendo ser consultada no seguinte link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo



SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

1.4.4 Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial;

1.5 O balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e art. 20 § 7º do Decreto Municipal de nº 09/2023 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada podendo ser consultada no link (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>), (art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15), e, (art. 20 § 7º do Decreto Municipal de nº 09/2023), e, consulta nº 1007443 do TCE/MG.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000020/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF :

Inscrição Estadual :

Endereço :

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) EM QUARTEL GERAL/MG.CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. Especificações técnicas:

Número do Lote	Item	C ó d i g o do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimen to	Quantid ade	V a l o r Unitário	V a l o r Total
			Conforme termo de referência				

Valor Total da Proposta: R\$, (...)

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é respasável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS,na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimadopara o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o 60valor máximo estabelecido no edital.



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/2026 podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE

Local de Entrega: Rua Hipolito Pinto, 240

Responsável pelo Recebimento: Alexandra Magna Venâncio Santos Batista Amaral

Telefone: 37 5843-1330

Horário de Funcionamento: 07:00 às 16:00 horas.



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATANTE: [MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 00xx/2026, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) EM QUARTEL GERAL/MG. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º xx/xx, objeto do processo licitatório n.º xx/xx com homologação publicada no sítio eletrônico oficial do município de Quartel Geral.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na portaria de nº 56/2025

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Portaria de nº56/2025

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no almoxarifado municipal, na forma nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10, (dez) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 , (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.10.301.0123.2021.33903000	Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF Material De Consumo



02.07.01.10.302.0123.2023.4490520 0	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica Equipamentos E Material Permanente
--	--

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 60 dias úteis, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Minas Gerais, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do



ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em até 15 dias, a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.



11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução em decorrência do objeto licitado conforme descrição do ETP.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Garantia conforme fabricante.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05, (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.3. O cálculo da multa será justificado, e de forma fundamentada.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado de Minas Gerais,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos municípios, (AMM).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:



15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de



bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial AMM e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no for, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quartel Geral xxx/xxx/xx

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: «Objeto»

A Empresa [XXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 000XX/2026 que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/xxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município de QUARTEL GERAL- MG.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018 (LGPD);

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de de
(Local) (Data)

..... Nome,
Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal